



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E AMBULATORIAL

#### 1 – DO OBJETO

Trata-se de abertura de processo licitatório para prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, buscando a qualificação da Assistência no processo de gestão hospitalar, integrando a rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

#### 2 – DAS CONSIDERAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

##### 2.1. Da fundamentação

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República de 1988 em seu artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º da Lei Federal 8080/90, bem como a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, dispõe que iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90, no qual estabelece que as *entidades filantrópicas* e as sem fins lucrativos *terão preferência* para participar do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde – PPI seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria GM/MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, dispõe que os hospitais são instituições complexas, com densidade tecnológica específica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde, exigindo-se assistência contínua em regime de internação e ações que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação;

CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação de nº 01 a 06, de 28 de setembro de 2017, que tratam da Consolidação das normas do Sistema Único de Saúde: (01) Sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS; (02) Sobre as políticas nacionais de saúde; (03) Sobre as redes do SUS; (04) Sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; (05) Sobre as ações e os serviços de saúde; e (06)<sup>1</sup> sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

<sup>1</sup>Alterada pela Portaria GM/MS 3.992 de 28 de setembro de 2017.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

CONSIDERANDO a Portaria nº 384 de 04 de abril de 2004, que trata da habilitação de municípios para atuar como Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM;

CONSIDERANDO que o Município de Cabo Verde está habilitado desde 01 de dezembro de 2021 como Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM, sendo detentor da gestão de seus prestadores de serviços em saúde.

### 2.2 dos Procedimentos a serem adotados

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 que estabelece as diretrizes para a **contratualização de hospitais** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) (*origem: Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013*);

CONSIDERANDO que o Município não possui capacidade instalada para atender toda a demanda em serviços de saúde, sendo necessário a complementação para atender a oferta de serviços através de **contratualização**;

CONSIDERANDO que a **contratualização** tem como finalidade a formalização da relação *entre gestores públicos de saúde e hospitais integrantes do SUS* por meio do estabelecimento de *compromissos entre as partes* que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP;

CONSIDERANDO ainda que o art. 21 do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/2017 (*Origem: Portaria GM/MS 3.410/13*) estabelece que a **contratualização será formalizada por**

---





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

*meio de instrumento celebrado entre o gestor do SUS contratante e o prestador hospitalar sob sua gestão, com a definição das regras contratuais, do estabelecimento de metas, indicadores de acompanhamento e dos recursos financeiros da atenção hospitalar;*

### **3 – DA CONTRATAÇÃO DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES**

#### **3.1 Da Forma de Contratação**

A escolha da formalização mediante *contrato administrativo* nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 em detrimento da possibilidade de formalização de convênio, se dá em razão do entendimento desta Secretaria de Saúde que se trata sim de uma “compra de ações e serviços de saúde” nos moldes do inciso II do Parágrafo Único do art. 3º da Portaria nº GM/MS 1.034 de 05 de maio de 2010, e art. 24 do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/2017 (*Origem: Portaria GM/MS 3.410/13*).

#### **3.2 Da Escolha do Prestador de Serviços**

Mediante as considerações elencadas acima e para atender as normativas da contratualização de serviços de saúde, bem como as regras legais do SUS dentro da modalidade de Gestão em que o Município se encontra, em especial o art. 4º da Portaria nº GM/MS 1.034 de 05 de maio de 2010, o Ente Público deve dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, considerando que a Associação do Hospital São Francisco é o único Hospital “Geral” filantrópico no Município de Cabo Verde. Considerando ainda que o hospital retrocitado é referência em serviços de saúde para o município e no Município não há outros prestadores com a mesma capacidade instalada de serviços, estrutura e recursos humanos para atender as demandas necessárias em saúde e a utilização de estruturas semelhantes em outros municípios traria desconforto aos pacientes e seus familiares devido à distância, além de elevar custos com transportes para o deslocamento destes.

Diante disso, entendemos ficar inviável o estabelecimento de processo licitatório visando competição para prestação dos serviços. Assim solicitamos a abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação da pessoa jurídica “Associação do Hospital São Francisco”, CNPJ nº

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

18.958.256/0001-71, localizada na PRACA SAO FRANCISCO, nº 30, Centro, nesta.

### 3.3 da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das seguintes dotações:

**020801.10.301.1003.2.035.339030 - 259**

**020801.10.302.1001.2.144.339039 - 261**

**020801.10.302.1001.2.144.339036 – 260**

**020801.10.302.1001.2.144.339039 – 262**

### 3.4. Dos Valores Financeiros

Os valores a serem pagos em razão dos serviços prestados deve seguir a tabela constante no Termo de Metas Quantitativo<sup>2</sup>, totalizando o montante de R\$ 2.696.708,44 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitos reais e quarenta e quatro centavos) para o prazo de 12 meses.

O montante é composto por valores decorrentes de parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde e disponibilizados através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP; Através de valores constantes na Tabela Municipal definida pelo Decreto Municipal nº 146 de 17 de dezembro de 2021 e de valores pagos a título de incentivos financeiros repassados pela União, Estado e Município à Instituição.

### 3.5. Das cláusulas de contratação e documentação

Em anexo, **minuta do contrato administrativo e seus anexos** com as devidas adequações e alterações realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde para que sejam realizados os demais



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

procedimentos e trâmites necessários para publicação do mesmo.

Cabo Verde, 27 de dezembro de 2021.



**ADEMIR ANTONIO COUTINHO**  
Secretário Municipal de Saúde